



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 07/2022

DATA: 18/08/2022

SÚMULA: Altera o *caput* do art. 11, e § 3.º, da Lei n.º 1.932/2015, em consonância com a Lei Federal n.º 14.431, de 03 de agosto de 2022, que altera o percentual para consignação de 30% para 35%.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o *caput* do art. 11, e § 3.º, da Lei n.º 1.932/2015, que dispõe sobre a regulamentação da consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e dá outras providências; em consonância com a Lei Federal n.º 14.431, de 03 de agosto de 2022; que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração líquida.

§ 3.º O percentual permitido para consignação será dividido em 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos financeiros e 10% (dez por cento) para demais consignados.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

**Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos
dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Ano de
Emancipação Política.**

ELIAS PRESTES
Vereador proponente



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 07/2022

O projeto tem como objetivo seguir a Lei n.º 14.431, de 03 de agosto de 2022, que aumentou o limite de margem em 5% para consignação em folha de pagamento para servidores públicos ativos, inativos e pensionista da Administração Direta e Autárquica de Pinhão.

Essa proposta legislativa, que tem como justificativa amenizar os efeitos da crise no orçamento das famílias ocasionado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), destacando que tem o intuito estabelecer o aquecimento da economia local.

Como esse desconto é feito diretamente na folha de pagamento, ocorre a diminuição do risco de inadimplência, possibilitando aumentar a oferta de crédito na economia local, ao mesmo tempo favorecendo o maior consumo no município, trazendo um suspiro financeiro para os servidores e suas famílias para arcar com seus compromissos econômicos.

Pinhão, 18 de agosto de 2022.

ELIAS PRESTES
Vereador justificante